



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

Anexo XXVII do Decreto nº 20.964, de 07/05/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Nº 74/2026

Processo Administrativo: 019.003147/2026-08

Data do Pedido: 06/07/2026

Nome: Aline Soares Silva	Cadastro: 10078287
Cargo: Assessor Técnico	Setor: Divisão de Termo de Referência e Projeto Básico - DITP/DEA/SEINFRA
E-mail: da.seinfra@portovelho.ro.gov.br	Telefone:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de consumo para infraestrutura urbana, especificamente insumos asfálticos, consistindo no fornecimento de Emulsão Asfáltica Catiônica de Ruptura Rápida (RR2C) e Emulsão Asfáltica para Imprimação (EAI).

1.2. DOS QUANTITATIVOS:

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	61957	Emulsão Asfáltica Catiônica de Ruptura Rápida - RR2C	TON	330
02	385184	Emulsão Asfáltica para Imprimação - EAI	TON	480

*Na ausência do código CATMAT original, foi utilizado código genérico

1.3. A aquisição visa atender, em caráter prioritário e de urgência, às demandas do Departamento de Obras Rodoviárias (SEINFRA-DOR) para a continuidade ininterrupta das ações da Operação Tapa-Buracos, manutenção corretiva e pavimentação/recapeamento da malha viária urbana do Município de Porto Velho/RO, mitigando os riscos de desabastecimento decorrentes da rescisão do vínculo contratual anterior.

1.4. Os materiais deverão atender rigorosamente às especificações técnicas e regulamentos vigentes estabelecidos pela **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)**, normas da **ABNT** e do **DNIT** (especialmente as especificações de material DNIT 165/2013-EM para RR2C e norma aplicável para EAI), garantindo a qualidade, aderência, impermeabilização e durabilidade das vias públicas.

1.5. **Demais Informações Pertinentes:**

1.5.1. **Forma de Fornecimento e Acondicionamento:** Os insumos deverão ser fornecidos a granel e entregues de forma fracionada, conforme ordens de fornecimento expedidas pelo setor competente, na modalidade CIF, no depósito/usina do Município de Porto Velho/RO.

1.5.2. **Certificação de Qualidade:** Cada lote fornecido deverá ser acompanhado do respectivo Certificado de Análise de Qualidade e Ensaio de Laboratório emitido pelo fabricante/distribuidor.

1.5.3. **Detalhamento da Metodologia de Cálculo:** As memórias de cálculo, fórmulas de conversão física e a demonstração da necessidade dos quantitativos encontram-se pormenorizadas no **Item 6 (Estimativa das Quantidades)** deste estudo, acompanhadas do respectivo parecer técnico de engenharia.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

- 2.1. **Contexto Institucional e Fato Gerador da Urgência:** A Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA), por meio do Departamento de Obras Rodoviárias (DOR), detém a responsabilidade pela manutenção, conservação e recuperação da malha viária urbana de Porto Velho/RO.
- 2.2. Registra-se que a presente situação emergencial não decorre de falta de planejamento administrativo, mas sim de fato superveniente, imprevisível e alheio à vontade do Município. A motivação materializou-se com o recebimento do Ofício nº 060/2026 CBAA-AM (anexado ao Processo SEI nº 019.001056/2025-49) em 26 de junho de 2026, pelo qual a fornecedora CBAA-ASFALTOS LTDA formalizou a sua total e definitiva impossibilidade de cumprir com as entregas contratadas de ligantes asfálticos, solicitando a rescisão amigável sob a justificativa de crise no abastecimento de matéria-prima (CAP 50/70) e reestruturação operacional, já sendo apurada as medidas sancionadoras através do processo nº 019.003692/2026-96/ASTEC/SEINFRA.
- 2.3. Ressalta-se que a presente contratação emergencial possui caráter estritamente excepcional e temporário, destinando-se exclusivamente a assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais até a conclusão do procedimento licitatório regular em andamento, nº 019.003696/2026-74. A contratação emergencial será automaticamente encerrada com o início da vigência do contrato dele decorrente e, em qualquer hipótese, observará o prazo máximo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, período em que deverá ser concluído o processo licitatório regular.
- 2.4. Para impedir a interrupção súbita das frentes operacionais de engenharia e mitigar o risco iminente de desabastecimento, o DOR atuou tempestivamente autuando o presente procedimento direto em 06 de julho de 2026 (Despacho nº 120/2026 SEINFRA-DOR).
- 2.5. **Enquadramento Legal e Transitoriedade da Medida:** O cenário apresentado atende aos pressupostos exigidos pelo **artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos)**, uma vez que a espera pelos prazos rituais de um procedimento licitatório ordinário acarretaria a paralisação completa de serviços essenciais de tráfegabilidade urbana.
- 2.6. Salienta-se que esta contratação emergencial terá **validade estrita de até 1 (um) ano**. Em caráter paralelo e prioritário, o DOR já atua na instrução do processo licitatório regular para restabelecer o fornecimento sob o rito ordinário com ampla concorrência. A confecção deste ETP, mesmo diante do afastamento facultado no rito emergencial, visa garantir o máximo rigor técnico, transparência e segurança jurídica.
- 2.7. **Diagnóstico do Problema e Riscos Decorrentes da Omissão (Inação):** A ausência dos insumos Emulsão Asfáltica Catiônica de Ruptura Rápida (RR2C) e Emulsão Asfáltica para Imprimação (EAI) inviabiliza as etapas cruciais de pintura de ligação e imprimação de base, gerando os seguintes impactos negativos diretos:
- 2.7.1. **Deterioração Acelerada e Agravamento do Passivo Viário:** Pequenas patologias superficiais no pavimento (trincas e panelas/buracos) não tratadas a tempo evoluem rapidamente com as intempéries pluviais. A infiltração de água destrói as camadas de base, transformando reparos simples e de baixo custo em intervenções de reconstrução profunda significativamente mais onerosas ao erário.
- 2.7.2. **Paralisação e Ociosidade Operacional:** Sem os ligantes asfálticos, as equipes técnicas do DOR (servidores e maquinários como usinas, caminhões espargidores e rolos compactadores) ficam impossibilitadas de executar os serviços da Operação Tapa-Buracos e do Recapeamento, gerando ociosidade involuntária da força de trabalho.
- 2.7.3. **Risco à Integridade Física e Mobilidade:** A degradação do piso viário aumenta sensivelmente o risco de acidentes graves de trânsito, expondo a integridade de motoristas e pedestres, além de sujeitar o Município a ações judiciais de indenização civil por danos causados a veículos de terceiros.
- 2.8. **Benefícios Esperados da Contratação:** Com a regularização emergencial do fornecimento, almeja-se:
- 1) Manter a fluidez, tráfegabilidade e segurança nas vias públicas do município de Porto Velho/RO;
 - 2) Preservar o patrimônio público viário, contendo o avanço de erosões e desgastes estruturais no pavimento;
 - 3) Assegurar a eficácia dos investimentos públicos, garantindo a perfeita aderência da capa asfáltica e o cumprimento do cronograma de obras rodoviárias da capital.
- 2.9. **CARACTERIZAÇÃO TÉCNICA E FUNCIONAL DOS INSUMOS:**
- 1) A solução engloba dois itens vitais para as frentes de engenharia rodoviária municipal:
 - 2) **Emulsão RR2C (Pintura de Ligação e Manutenção Corretiva):** Aplicada como película delgada sobre superfícies asfálticas existentes ou fresadas para promover a perfeita aderência entre a base/piso e a nova camada de revestimento CBUQ, sendo essencial para a execução contínua da **Operação Tapa-Buracos** e do **Recapeamento Viário**.
 - 3) **Emulsão EAI (Imprimação de Base Granular - Capa Nova):** Aplicada de forma contínua sobre a base de brita/solo-brita recém-estabilizada antes do lançamento do asfalto. A EAI promove a coesão das

partículas superficiais, a impermeabilização contra a umidade e a aderência necessária à nova pavimentação.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

3.1.1. A Contratada se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor – CDC (Lei nº 8.078, de 1990); A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber;
- Atender, no que couber, os critérios estabelecidos das Normas da Associação Brasileira de Normas;
- Atender, no que couber, os critérios estabelecidos Normas DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes);
- Considerando os efeitos adversos ao meio ambiente, causados pelo setor industrial, as escolhas dos materiais e da gestão na produção podem melhorar o nível de sustentabilidade no momento da contratação.
- A empresa contratada deve prever, nas especificações técnicas ou obrigações da contratada, mecanismos de implementação da sustentabilidade que estipulem e favoreçam, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando produtos alergênicos e irritantes ao consumidor, utilização de produtos materiais, equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes, entre outros;
- Recomenda-se que seja exigido da contratada a implementação de ações que reduzam a exposição a partículas químicas e biológicas potencialmente perigosas, que possam impactar negativamente a qualidade do ar, a saúde, os sistemas de edifícios e o meio ambiente, a exemplo da utilização de combustíveis menos agressivos ao meio ambiente.
- Neste sentido, os critérios adotados de sustentabilidade socioambientais contidos na Instrução Normativa MPOG nº 01/2010 e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – CGU, contemplam itens específicos para os serviços a serem contratados.

A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

b.1) Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de preservação de material para usos futuros;

b.2) Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

b.3) Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

b.4) Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

c) Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota-fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

d) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada

comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com todas as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

e) A contratada deverá fornecer materiais novos, de primeiro uso, acompanhados dos respectivos boletins técnicos, certificados de qualidade emitidos pelo fabricante, laudos de conformidade e Ficha de Informações de Segurança para Produtos Químicos (FISPQ), quando aplicável, comprovando atendimento às especificações técnicas exigidas.

3.2. **DOS REQUISITOS**

3.2.1. A contratação deverá atender aos requisitos técnicos indispensáveis à adequada execução dos serviços de infraestrutura viária desenvolvidos pela Secretaria, observando os seguintes aspectos:

a) Os insumos asfálticos deverão atender às especificações técnicas aplicáveis, em especial às normas do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais regulamentos pertinentes ao objeto.

b) Atender rigorosamente os padrões técnicos estabelecidos na produção de biocombustíveis dispostos na [Resolução ANP nº 987/2025](#).

c) A Emulsão Asfáltica Catiônica de Ruptura Rápida (RR-2C) e a Emulsão Asfáltica para Imprimação (EAI) deverão apresentar características físico-químicas e de desempenho compatíveis com sua finalidade, assegurando a adequada aderência, impermeabilização e ligação entre as camadas do pavimento.

d) Os materiais deverão ser fornecidos em condições que preservem suas propriedades durante o transporte, armazenamento e aplicação, garantindo sua plena utilização nos serviços de pavimentação, recuperação e manutenção das vias públicas.

1. A Emulsão Asfáltica Catiônica de Ruptura Rápida (RR-2C): deve atender à norma **DNIT 165/2013-EM** (ou norma superveniente) e especificações da ANP. O produto deve apresentar viscosidade, carga de partícula catiônica e teor de resíduo asfáltico compatíveis com a função de pintura de ligação e manutenção corretiva.

2. A Emulsão Asfáltica para Imprimação (EAI): deve atender às normas específicas do DNIT e ANP para emulsões de imprimação de base aquosa, assegurando capacidade de penetração e coesão superficial da base granular antes da capa asfáltica.

f) No ato da entrega de cada lote, a contratada deverá apresentar Certificado de Qualidade ou Boletim de Ensaio (Laudo de Controle Tecnológico), emitido pelo fabricante ou por laboratório acreditado, comprovando que a Emulsão Asfáltica Catiônica de Ruptura Rápida (RR-2C) e a Emulsão Asfáltica para Imprimação (EAI) atendem às especificações técnicas do DNIT e demais normas aplicáveis, contendo, no mínimo, a identificação do lote, data de fabricação e os resultados dos ensaios de controle de qualidade pertinentes ao produto.

g) Cada entrega deverá ser acompanhada de documento de transporte contendo, no mínimo, a identificação do veículo transportador, placa, motorista, data e horário da entrega, identificação do produto, número do lote, quantidade efetivamente fornecida e Nota Fiscal correspondente, para conferência e atesto pela fiscalização da Contratante.

h) Atender todos os quesitos expressos na Instrução Normativa nº1/2026/SMCL-SEL, publicada do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia quanto a **Qualificação Econômico-Financeira**:

CAPÍTULO VII – DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA Art. 19. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos documentos definidos no instrumento convocatório, observadas a natureza, a complexidade e os riscos da contratação. Art. 20. Serão exigidos, isolada ou cumulativamente, os seguintes documentos:

I – certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

II – balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

III – as sociedades simples, cooperativas e sociedades empresárias deverão apresentar termo de abertura e termo de encerramento dos livros contábeis, devidamente assinados pelo representante legal e por contador ou técnico em contabilidade legalmente habilitado;

IV – as sociedades por ações (S.A.) deverão apresentar as demonstrações contábeis exigíveis na forma da lei, acompanhadas da respectiva publicação em

Diário Oficial, jornal de grande circulação ou meio eletrônico autorizado por lei;

V – as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que enquadradas no SIMPLES NACIONAL, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente aos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, assinado por contador ou técnico em contabilidade legalmente habilitado, com nome completo e registro profissional, devidamente registrado ou autenticado pelo órgão competente;

VI – o Microempreendedor Individual (MEI) deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada (DASN-SIMEI) ou, caso ainda não obrigado, os Relatórios Mensais de Receitas Brutas, assinados pelo titular, acompanhados do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

VII – as sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura devidamente registrado pelo órgão competente;

VIII – as demonstrações contábeis referidas no inciso II limitar-se-ão ao último exercício no caso de pessoa jurídica constituída há menos de 02 (dois) anos;

IX – as empresas obrigadas à escrituração pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), na forma da Instrução Normativa DREI nº 107/2008, deverão apresentar o Termo de Abertura e Encerramento, o Recibo de Entrega do Livro Digital, o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício, todos impressos do arquivo SPED contábil;

X – quando exigida na forma desta Instrução Normativa, relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição de sua capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, nos termos do art. 69, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 21. É vedada a exigência de documentos ou condições não previstas em lei ou incompatíveis com a natureza do objeto, bem como exigências desproporcionais que restrinjam indevidamente a competitividade do certame.

CAPÍTULO VIII – DOS LICITANTES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Art. 22. Os licitantes em recuperação judicial poderão participar dos procedimentos de contratação, desde que demonstrem sua capacidade de cumprir as obrigações contratuais e apresentem, além dos documentos ordinariamente exigidos para habilitação, os seguintes documentos:

I – certidão emitida pelo juízo competente comprovando o deferimento e a homologação do plano de recuperação judicial, quando aplicável;

II – relação atualizada dos contratos em execução e dos compromissos financeiros assumidos, contendo, no mínimo, a identificação do contratante, o objeto, o valor contratual, o saldo remanescente e o prazo de execução;

III – relação dos contratos celebrados com órgãos e entidades da Administração Pública, indicando os respectivos valores, saldos executáveis e situação de execução;

IV – declaração do representante legal de que a execução do contrato é compatível com as obrigações previstas no plano de recuperação judicial.

§ 1º A Administração poderá solicitar documentos complementares ou esclarecimentos destinados a verificar a capacidade econômico financeira do licitante para executar o objeto contratual.

§ 2º A condição de recuperação judicial, por si só, não constitui motivo para inabilitação, desde que demonstrada a viabilidade econômico-financeira da empresa e o atendimento das demais exigências previstas no edital.

3.3. LOGÍSTICA, ACONDICIONAMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

3.3.1. Entrega Fracionada e Modalidade CIF: O fornecimento será parcelado e sob demanda, mediante emissão prévia de Ordens de Fornecimento pelo Departamento de Obras Rodoviárias (DOR), devendo a entrega ser efetuada no depósito/usina do Município em Porto Velho/RO, com custos de frete e descarregamento inclusos na proposta.

3.3.2. Temperaturas de Manejo e Aplicação:

- A **Emulsão RR2C** deverá ser entregue em condições de aplicação para pintura de ligação em temperatura compatível com a norma do DNIT (normalmente entre 50°C e 70°C).
- A **Emulsão EAI** deverá permitir aplicação uniforme sobre a base estabilizada em temperatura compatível com suas características de fabricação (normalmente entre 25°C e 60°C).
- **Documentação de Transporte:** Cada caminhão-tanque entregue deverá estar acompanhado da respectiva Nota Fiscal, Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) e Documento de Transporte indicando placa, motorista, peso bruto e peso líquido do produto fornecido.

3.4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

3.4.1. O recebimento dos materiais ficará condicionado à verificação quantitativa e qualitativa, conferência das especificações técnicas, inspeção visual das condições de transporte, apresentação da documentação técnica exigida e conformidade com as normas aplicáveis, podendo a Administração rejeitar, total ou parcialmente, produtos que não atendam às especificações do Termo de Referência.

3.5. **DAS VEDAÇÕES:**

3.5.1. **Da Vedação de Empresa sob Forma de Consórcio**

3.5.2. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio em razão do objeto referenciado neste termo não caracterizar-se de grande porte, não exigir capacidade operacional especializada, não envolver questões de alta complexidade técnica ao ponto de haver necessidade de parcelamento da execução do contrato através de união de esforços e tampouco operacionalmente inviável ou superar a capacidade de uma única empresa para executar o objeto da licitação, portanto, não é o caso da aplicação do Art. 15 da Lei Federal 14.133/2021.

3.5.3. **Da Vedação de Cooperativa e Associação**

3.5.4. Fica vedada a participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa e associação na aquisição/contratação do objeto referenciado neste termo, em razão da necessidade de garantir qualidade, eficiência e segurança na execução do contrato, tendo em vista que a estrutura descentralizada das organizações acarretaria em riscos de variação na qualidade, ocasionando dificuldade de fiscalização individual dos serviços prestados e da responsabilização, comprometendo a uniformidade necessária para o sucesso da contratação. Portanto, não será aplicado o entendimento contido no art. 16 da Lei Federal 14.133/2021, visando garantir que a contratação seja feita de forma eficiente, transparente e dentro dos princípios da administração pública em cumprimento das obrigações legais.

3.5.5. **Da Vedação de Vínculo com o Poder Público**

3.5.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.7. Conforme as deliberações contidas no inc. IV, art. 14, da Lei 14.133/2021, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, **devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.**

4. **DO LAUDO DE CONTROLE TECNOLÓGICO PRÉVIO**

4.0.1. A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços, 01 (um) Laudo de Controle Tecnológico ou Certificado de Qualidade do material ofertado, emitido pelo fabricante ou por laboratório acreditado, devidamente assinado pelo responsável técnico competente, comprovando que o produto ofertado atende às especificações técnicas exigidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência. Essa documentação destina-se exclusivamente à comprovação da conformidade técnica do produto ofertado para fins de análise e aceitação da proposta, não substituindo a apresentação do Certificado de Qualidade ou Boletim de Ensaio (Laudo de Controle Tecnológico) correspondente a cada lote efetivamente entregue durante a execução contratual.

4.0.2. O controle tecnológico deverá contemplar, conforme o tipo de material ofertado, os ensaios previstos nas normas técnicas aplicáveis.

5. **DA SUBCONTRATAÇÃO:**

5.0.1. Fica **vedada** a subcontratação total ou parcial do objeto, pela CONTRATADA, à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratado.

5.0.2. Trata-se de contratação que caracteriza-se pela entrega de produtos específicos, cujas especificações técnicas e quantitativas são bem definidas.

5.0.3. A subcontratação, que é geralmente aplicada a serviços complexos ou que exigem especialização técnica, não se justifica para a contratação que podem ser efetuadas diretamente pelos fornecedores, sem a necessidade de intermediários.

5.0.4. Diante do exposto, fica vedada a cessão, subcontratação ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente Termo de Referência por parte da CONTRATADA.

6. **LEVANTAMENTO DE MERCADO**

6.1. Nos termos do art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento das soluções disponíveis no mercado para atendimento da necessidade administrativa, considerando as práticas adotadas por órgãos e entidades públicas na execução de serviços de pavimentação, recuperação e

manutenção da malha viária.

Verificou-se que a aquisição de insumos asfálticos, especialmente Emulsão Asfáltica Catiônica de Ruptura Rápida (RR-2C) e Emulsão Asfáltica para Imprimação (EAI), constitui a solução amplamente empregada pela Administração Pública para execução de serviços de tapa-buracos, recapeamento asfáltico e implantação de nova pavimentação, sendo fornecidos por empresas especializadas que atendem às especificações técnicas do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e demais normas aplicáveis.

6.2. Foram analisadas as seguintes alternativas:

ALTERNATIVA ANALISADA	ANÁLISE TÉCNICA	ANÁLISE ECONÔMICA	CONCLUSÃO
Contratação emergencial por fornecedor único existente no mercado	Atende integralmente às necessidades da Administração, assegurando o fornecimento de materiais compatíveis com as especificações técnicas exigidas para os serviços de pavimentação, recuperação e manutenção viária.	Menor custo operacional, ampla disponibilidade no mercado e maior competitividade entre fornecedores.	Viável.
Contratação de empresa para execução integral da pavimentação incluindo fornecimento de materiais	Embora tecnicamente viável, não atende à necessidade da Administração, que dispõe de equipe operacional, equipamentos e estrutura para executar diretamente os serviços, necessitando apenas do fornecimento dos insumos.	Maior custo decorrente da contratação da mão de obra, equipamentos e administração da obra por terceiros.	Não recomendada.
Produção própria das emulsões asfálticas	O Município não possui usina de emulsão, estrutura industrial, equipamentos específicos, licenciamento ambiental ou corpo técnico especializado para fabricação dos insumos.	Elevado investimento em infraestrutura, operação e manutenção, tornando a alternativa economicamente inviável.	Inviável

6.3. Considerando as características do objeto, não se identificaram metodologias, tecnologias ou inovações que proporcionassem maior eficiência ou economicidade em substituição aos insumos especificados, uma vez que as emulsões asfálticas RR-2C e EAI permanecem como os materiais tecnicamente indicados e amplamente utilizados em obras de infraestrutura viária para as finalidades pretendidas.

Da mesma forma, verificou-se que não se mostram aplicáveis ao presente caso alternativas como consulta pública, chamamento para doação, permuta, locação ou outros arranjos relacionados à economia

circular, tendo em vista tratar-se de materiais de consumo específicos, empregados diretamente na execução dos serviços de pavimentação, sem possibilidade de reutilização ou substituição por solução equivalente que atenda ao interesse público.

Diante do levantamento realizado, conclui-se que a aquisição de Emulsão Asfáltica Catiônica de Ruptura Rápida (RR-2C) e Emulsão Asfáltica para Imprimação (EAI), junto a fornecedor especializado, representa a solução mais vantajosa para a Administração, por reunir os requisitos de viabilidade técnica, economicidade, eficiência operacional e disponibilidade no mercado, garantindo o adequado atendimento das demandas de infraestrutura urbana.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 7.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de **Emulsão Asfáltica Catiônica de Ruptura Rápida (RR-2C)** e **Emulsão Asfáltica para Imprimação (EAI)**, destinados à execução dos serviços de manutenção, recuperação e implantação de pavimentação asfáltica nas vias públicas do Município.
- 7.2. A Emulsão Asfáltica Catiônica de Ruptura Rápida (RR-2C) será empregada na execução de pintura de ligação entre camadas asfálticas, sendo indispensável aos serviços de tapa-buracos, remendos superficiais, recapeamento e demais intervenções de recuperação do pavimento. A Emulsão Asfáltica para Imprimação (EAI), por sua vez, será utilizada na imprimação da base estabilizada, mediante aplicação contínua sobre toda a superfície preparada, promovendo a impermeabilização da base, a coesão das partículas superficiais e a adequada aderência da futura camada de revestimento asfáltico (capa nova).
- 7.3. A solução contempla o fornecimento dos insumos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas aplicáveis, garantindo desempenho, durabilidade e qualidade dos serviços executados pela Administração.
- 7.4. Registra-se que o Município realizou procedimento licitatório por meio do **Pregão Eletrônico nº 052/2024 (SRPP nº 034/2024)**, destinado à aquisição de Asfáltico Diluído de Petróleo (CM-30) e Emulsão Asfáltica Catiônica de Ruptura Rápida (RR-2C). Entretanto, a empresa contratada manifestou desistência da execução contratual, conforme documentação constante dos autos, ocasionando a interrupção do fornecimento dos insumos necessários à continuidade das atividades de manutenção e pavimentação viária.
- 7.5. Diante desse cenário, faz-se necessária a contratação imediata dos insumos, de forma a assegurar a continuidade dos serviços essenciais de infraestrutura urbana, evitando a paralisação das frentes de trabalho, o agravamento das condições de trafegabilidade das vias públicas e o aumento dos custos decorrentes da deterioração progressiva do pavimento.
- 7.6. Na definição da solução proposta, a Administração considerou os principais riscos inerentes à contratação, especialmente aqueles relacionados à oscilação de preços e disponibilidade dos insumos asfálticos no mercado, atrasos na entrega, fornecimento de materiais em desacordo com as especificações técnicas e eventuais impactos na continuidade dos serviços de manutenção viária. Tais riscos serão monitorados durante a execução contratual por meio da fiscalização do contrato, da verificação da conformidade dos materiais entregues e da adoção das medidas de mitigação previstas no gerenciamento de riscos do processo, demonstrado no Mapa de Riscos ID - 1243894.
- 7.7. Considerando a urgência da demanda e a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos, a Administração adotará a contratação direta por **dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, tendo em vista a caracterização da situação emergencial decorrente da interrupção do fornecimento dos insumos indispensáveis à execução dos serviços de infraestrutura viária, observados os limites e requisitos estabelecidos na legislação.

8. RISCOS E ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO

- 8.1. Considerando a situação de emergência e a natureza do fornecimento de insumos especializados, foram identificados os seguintes riscos potenciais:
 - a) **Oscilação de preços e disponibilidade de mercado:** Flutuações nos preços de emulsões asfálticas e variações na oferta devido a condições de mercado, sazonalidade ou fatores externos.
 - b) **Atrasos na entrega:** Possíveis atrasos na disponibilização dos materiais por parte do fornecedor, impactando o cronograma das obras de manutenção e pavimentação.
 - c) **Desconformidade técnica dos materiais entregues:** Risco de fornecimento de produtos que não atendam às especificações técnicas exigidas, afetando a qualidade e durabilidade dos serviços.
 - d) **Problemas logísticos e operacionais:** Dificuldades na entrega, armazenamento ou transporte, especialmente considerando as condições ambientais e de infraestrutura do município.

Estratégias de mitigação:

Para assegurar o atendimento às necessidades emergenciais e minimizar os riscos identificados, serão adotadas as seguintes medidas:

a) Contratação de fornecedor exclusivo e habilitado:

Seleção de fornecedor único que atenda aos requisitos técnicos, normativos e de capacidade operacional, garantindo maior controle e segurança na entrega, conforme previsto na legislação vigente (art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021).

b) Estabelecimento de cláusulas contratuais de prazos e penalidades:

Inclusão de prazos rigorosos de entrega e penalidades para atrasos ou fornecimento de materiais não conformes, reforçando o compromisso do fornecedor.

c) Monitoramento contínuo do mercado e preços:

Acompanhamento periódico das oscilações de mercado e de preços, com atualização das estimativas de custos, permitindo ajustes tempestivos e controle de custos.

d) Fiscalização e controle de qualidade rigorosos:

Exigência de certificados de qualidade, boletins de ensaio e controle de qualidade em cada lote, além de inspeções na entrega, para garantir a conformidade técnica dos produtos fornecidos.

e) Plano de gerenciamento de riscos logísticos:

Planejamento detalhado de armazenamento, transporte e aplicação, considerando as condições ambientais locais, com ações corretivas prontas para eventuais problemas operacionais.

f) Adoção de ações preventivas e corretivas:

Capacitação técnica dos operadores, uso de equipamentos adequados e elaboração de planos de contingência para emergências ambientais ou operacionais durante a execução.

Monitoramento e revisão dos riscos:

O gerenciamento de riscos será realizado de forma contínua durante toda a execução contratual, com registros permanentes, avaliações periódicas e atualização do Mapa de Riscos, buscando sempre a mitigação dos impactos e a garantia do atendimento dos objetivos do projeto.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	619573	Emulsão Asfáltica Catiônica de Ruptura Rápida - RR2C	TON	330
02	385184	Emulsão Asfáltica para Imprimação - EAI	TON	480

9.1. Metodologia e Memória de Cálculo dos Quantitativos:

Em conformidade com o Documento de Formalização da Demanda (DFD nº 20/2026), o quantitativo foi dimensionado com base em critérios estritamente técnicos de engenharia rodoviária, correlacionando a massa dos insumos (toneladas) com as metas físicas de cobertura superficial em vias urbanas.

A) Premissas e Constantes TÉCNICO-OPERACIONAIS:

- **Geometria Padrão Viária (\$W\$):** Largura média de 8,00 metros por via urbana.
- **Massa Específica (W):** Densidade regulamentar de **1,0 kg/L (1,0 t/m³)** para conversão direta entre massa e volume.
- **Taxa de Aplicação Padrão (\$R\$):** **1,2 L/m²**, estabelecida em conformidade com as normas do DNIT para pintura de ligação em pavimentos desgastados/porosos e imprimação de base granular.

B) Fórmulas de Conversão Física:

- **Volume em Litros (V) =**
- **Área de Cobertura (A em m²) =**

- **Extensão Linear (L_{km}) =**

C) Detalhamento Técnico do Item 01 – Emulsão RR2C (330 toneladas):

O montante total de 330 toneladas reflete com exatidão o saldo remanescente empenhado cuja entrega restou impossibilitada pela recusa da contratada anterior, sendo dividido em duas frentes operacionais:

- **Parcela A – Operação Tapa-Buracos (Manutenção Corretiva):**

Média histórica de consumo de **400 kg/dia (0,4 t/dia)** por equipe técnica. Para um horizonte emergencial estimado de **75 dias de trabalho**:

Massa Tapa-Buracos (M_{tb}) = 75 dias x 0,4 t/dia = 30 toneladas

- **Parcela B – Recapeamento Asfáltico Contínuo:**

Subtraindo a cota de manutenção, resta o saldo de **300 toneladas** para aplicação contínua:

- $V_{rr2c} = 300\text{ t} \times 1000 = 300.000\text{ Litros}$
- $A_{rr2c} = 300.000\text{ L} / 1,2\text{ L/m}^2 = 250.000\text{ m}^2$
- $L_{rr2c} = 250.000\text{ m}^2 / 8,0 \times 1000 = 31,25\text{ km}$

Conclusão do Item 01: As 330 toneladas de RR2C garantem o abastecimento de 75 dias da Operação Tapa-Buracos (30 t) e viabilizam o recapeamento completo de $31,25\text{ km}$ lineares de vias públicas.

D) Detalhamento Técnico do Item 02 – Emulsão EAI (480 toneladas):

Insumo destinado à imprimação impermeabilizante de base para o recebimento de novas frentes de pavimentação (capa nova):

- $V_{eai} = 480\text{ t} \times 1000 = 480.000\text{ Litros}$
- $A_{eai} = 480.000\text{ L} / 1,2\text{ Lm}^2 = 400.000\text{ m}^2$
- $L_{eai} = 400.000\text{ m}^2 / 8,0 \times 1000 = 50,00\text{ km}$

Conclusão do Item 02: As 480 toneladas de EAI sustentam a preparação e imprimação de **50,00 km** lineares de novas frentes de pavimentação urbana no município de Porto Velho/RO.

9.2. Os quantitativos estimados foram definidos com base na demanda operacional da Secretaria, considerando o histórico de consumo, a capacidade de execução das equipes de manutenção, a programação das intervenções previstas e as necessidades de atendimento das ocorrências de manutenção corretiva e preventiva da malha viária municipal. Nesse sentido, o volume pleiteado de 330 toneladas de RR2C corresponde, com exatidão, à quantidade remanescente que se encontrava empenhada e cuja entrega restou impossibilitada pela fornecedora anterior, sendo o estritamente necessário para recompor o cronograma operacional. Já as 480 toneladas de EAI estão alinhadas ao planejamento imediato de expansão e cobertura do revestimento de base para o recebimento de novas frentes de asfalto pelo setor de engenharia rodoviária do Departamento de Obras Rodoviárias.

9.3. **Documentos de Suporte à Memória de Cálculo e Responsabilidade Técnica:**

- **Documentos Probatórios:** A memória de cálculo fundamenta-se nas especificações do **DFD nº 20/2026**, no **Despacho nº 120/2026 SEINFRA-DOR** e na documentação do **Ofício nº 060/2026 CBAA-AM** (comprovação do saldo e da rescisão do contrato anterior), devidamente apensados aos autos deste processo eletrônico.
- **Validação por Profissional Habilitado (Nota 3 do Modelo):** Em estrito cumprimento ao modelo aprovado pelo Decreto Municipal nº 20.964/2025, registra-se que as memórias de cálculo de volume, área e extensão linear foram elaboradas e submetidas à validação de Engenheiro Civil qualificado, com registro ativo no CREA/RO.

9.4. O período de consumo previsto para o quantitativo solicitante é de **até 12 (doze) meses**, correspondendo ao prazo limite legal da contratação emergencial (Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021), período no qual a licitação regular e definitiva estará em andamento.

9.5. **Departamento Atendido:** Departamento de Obras Rodoviárias - DOR/SEINFRA

10. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

			UNID.	VALOR	VALOR
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	DE	UNITÁRIO	TOTAL

			MEDIDA	(R\$)	(R\$)
01	Emulsão Asfáltica Catiônica de Ruptura Rápida - RR2C	330	TON	R\$5.917,39	R\$1.952.738,70
02	Emulsão Asfáltica para Imprimação - EAI	480	TON	R\$6.414,20	R\$3.079.104,00

- 10.1. Total Estimado: **R\$ 5.031.842,70** (*cinco milhões, trinta e um mil, oitocentos e quarenta e dois, setenta centavos*)
- 10.2. Para composição da estimativa de preços, foram consideradas as cotações obtidas junto a fornecedores (ID- 1170700 ID-1170703 ID-1170705), utilizadas na elaboração do Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como as pesquisas realizadas em portais oficiais de compras públicas (ID-1243795, ID-1243808). Também foram considerados os valores praticados na última contratação realizada pela Administração e os preços registrados na **Pregão Eletrônico nº 052/2024 (SRPP nº 034/2024)**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 050/2024**, demonstrada através de Nota de Empenho (ID- 1251002) com o objetivo de ampliar as fontes de pesquisa, assegurar maior confiabilidade à estimativa e conferir maior segurança à instrução processual.
- 10.3. As cotações obtidas foram devidamente juntadas aos autos, sendo realizada a apuração da média estimada dos valores para cada item, considerando o fornecimento com entrega nos locais indicados pela SEINFRA, a metodologia utilizada observou os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando fontes oficiais de preços públicos e cotações junto ao mercado fornecedor."
- 10.4. Registra-se que a pesquisa preliminar constante no DFD nº 20/2026 apontava um montante inicial de R\$ 6.131.359,50. Contudo, com o aprofundamento do saneamento do **Quadro Comparativo de Preços nº 8 (QCP 8 / ID 1243832)** e atualização das bases de dados, fixaram-se os preços de referência médios nos valores demonstrados abaixo, assegurando maior vantagem econômica à Administração.
- 10.5. Ressalta-se que, em atendimento às normas do Município, a estimativa atualizada servirá de parâmetro para a reserva orçamentária e emissão do Termo de Referência, cabendo ao setor competente a verificação contínua do saneamento de preços até a efetiva assinatura da Dispensa Emergencial.
- 10.6. **Documentos de Suporte e Memória de Cálculo:**

A memória de cálculo e as fontes que fundamentam a estimativa encontram-se apensadas ao processo administrativo no sistema SEI, compreendendo:

- 1) **Quadro Comparativo de Preços nº 8 (SEI nº 1243832):** Mapa comparativo oficial consolidando as propostas de mercado e preços públicos consultados;
- 2) **Propostas Comerciais de Fornecedores:** Cotadas pelas empresas *Greca Distribuidora de Asfaltos Ltda.*, *EMAM Emulsões e Transportes Ltda.* e *Fronteira Distribuidora de Asfalto Ltda.*;
- 3) **Comprovantes de Pesquisa de Mercado / Histórico:** Relatórios extraídos do banco de preços públicos e da última Nota de Empenho emitida pela SEINFRA (ID 1251002).

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

- 11.1. **Amparo Legal e Opção do Modelo:** Em estrito cumprimento ao art. 40, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada a análise de viabilidade técnica e econômica quanto à divisão do objeto. A Administração definiu pelo **parcelamento do objeto em ITENS INDEPENDENTES**, adotando-se a adjudicação por item para os dois produtos da contratação:
- **Item 01:** Emulsão Asfáltica Catiônica de Ruptura Rápida – RR2C (330 TON)
 - **Item 02:** Emulsão Asfáltica para Imprimação – EAI (480 TON)
- 11.2. **Viabilidade Técnica, Econômica e Competitividade:** A opção pelo parcelamento fundamenta-se nos seguintes aspectos regulamentares:
- 1) **Ampliação da Competitividade (Art. 40, § 2º, III, da Lei nº 14.133/2021):** A divisão em itens independentes impede que empresas qualificadas para o fornecimento de apenas um tipo de ligante asfáltico sejam indevidamente eliminadas do certame. O parcelamento atrai maior número de distribuidores e refinarias operantes no mercado regional, promovendo disputa justa e evitando a concentração do fornecimento em um único grupo empresarial.
 - 2) **Diferenciação Técnica e Operacional dos Produtos:** Embora ambos sejam derivados de matriz

asfáltica, a **Emulsão RR2C** (aplicada em pintura de ligação/tapa-buracos) e a **Emulsão EAI** (aplicada na imprimação impermeabilizante de base) possuem formulações químicas, viscosidades e temperaturas de estocagem/transporte distintas. Não há dependência técnica que exija que o fornecimento dos dois insumos seja realizado pela mesma empresa.

- 3) **Preservação da Economia de Escala (Art. 40, § 2º, II, da Lei nº 14.133/2021):** As quantidades dimensionadas no DFD nº 20/2026 (330 TON para o Item 01 e 480 TON para o Item 02) constituem volumes em escala industrial. Cada item isoladamente detém atratividade comercial suficiente para obter os melhores preços unitários de mercado, sem perdas de escala.

- 11.3. **Conclusão da Análise:** Resta comprovado que a adjudicação **por item** é a solução que melhor atende ao interesse público, pois maximiza a competitividade no processo emergencial, neutraliza potenciais riscos de desabastecimento cruzado e assegura a proposta de menor preço global para o Município de Porto Velho/RO.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 12.1. **Análise de Interdependência Operacional:** A aquisição de **Emulsão Asfáltica Catiônica RR2C** e **Emulsão Asfáltica EAI** não demanda novas contratações acessórias para a sua viabilização, por tratar-se da recomposição de insumos vitais para frentes de trabalho já estruturadas no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA).

- 12.2. **Integração com Recursos e Contratos Vigentes:** A plena eficácia desta contratação está integrada às seguintes estruturas operacionais existentes na Administração Municipal:

- 1) **Fornecimento de CBUQ e Agregados:** Os ligantes asfálticos (RR2C e EAI) atuarão em conjunto com a produção e aplicação do Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) nas ações de tapa-buracos e recapeamento. A SEINFRA conta com estrutura operacional e contratos vigentes de fornecimento de agregados graúdos e miúdos (brita, pó de pedra e areia) necessários à recomposição das bases.
- 2) **Equipamentos e Frota Operacional:** A aplicação dos ligantes será executada diretamente pelas equipes do Departamento de Obras Rodoviárias (DOR/SEINFRA), utilizando a frota própria e/ou locada de caminhões espargidores (canetas/barras), rolos compactadores, fresadoras e vibroacabadoras.
- 3) **Capacitação do Corpo Técnico:** Os servidores e operários do DOR possuem qualificação técnica e vasta experiência no manuseio, aquecimento e aplicação de emulsões asfálticas de ruptura rápida e imprimação, dispensando a contratação de serviços externos de treinamento ou consultoria.

- 12.3. **Conclusão:** Conclui-se que **não há necessidade de contratações correlatas ou dependentes paralelas** para garantir a entrega dos resultados pretendidos. A infraestrutura física, humana e logística do Município encontra-se plenamente apta e capacitada para receber e aplicar os insumos asfálticos de forma imediata à sua entrega.

13. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 13.1. x) Sim, informar o ID do PCA: 731, 732

- 13.2. () Não, justificar.

14. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 14.1. A contratação emergencial pretendida visa atingir resultados mensuráveis sob a ótica da **economicidade, eficiência operacional e impacto social**, assegurando o melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis no Município de Porto Velho/RO.

- **Prevenção do Agravamento do Passivo Viário:** A aplicação tempestiva do RR2C (na pintura de ligação/tapa-buracos) e da EAI (na imprimação da base) previne a infiltração de água nas camadas inferiores do piso. Evita-se, assim, que patologias superficiais evoluam para colapsos estruturais profundos, cuja reconstrução futura exigiria investimentos imensamente superiores aos custos da manutenção preventiva.
- **Mitigação de Custos Indiretos por Inação:** A recomposição imediata dos insumos evita gastos com indenizações civis decorrentes de acidentes e danos a veículos de terceiros causados por desgastes no asfalto, além de eliminar despesas com mobilizações e desmobilizações repetitivas de frentes de trabalho.

- 14.2. **Otimização dos Recursos Humanos e da Frota Municipal (Eficiência Operacional):**

- **Eliminação de Ociosidade da Força de Trabalho:** O suprimento dos ligantes garante a continuidade dos serviços do Departamento de Obras Rodoviárias (DOR/SEINFRA), permitindo que as equipes próprias de servidores públicos permaneçam em atividade contínua.
- **Pleno Aproveitamento do Maquinário e Frota:** Evita a paralisação involuntária de equipamentos públicos de alto valor (como usinas de asfalto, caminhões espargidores, fresadoras e rolos compactadores), garantindo o cumprimento das metas operacionais da SEINFRA.

- 14.3. **Qualidade Técnica e Impacto Social:**

- **Qualidade e Durabilidade do Pavimento:** A utilização de insumos em estrita conformidade com as

normas do DNIT e ANP assegura a coesão da base e a perfeita aderência da capa asfáltica (CBUQ), aumentando a vida útil das vias públicas.

- **Segurança e Fluidez do Tráfego Urbano:** Preserva as condições de trafegabilidade, reduzindo os riscos de acidentes graves e garantindo a mobilidade dos cidadãos, do transporte público e dos serviços de emergência na capital.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- 15.1. Para viabilizar a adequada execução da contratação, a Administração deverá adotar as seguintes providências:
- 15.1.1. Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, para acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais.
- 15.1.1.1. **Designação Formal de Gestão e Fiscalização:** Publicação de Portaria de Nomeação do Gestor do Contrato e dos Fiscais Técnicos/Administrativos (titulares e substitutos), lotados no Departamento de Obras Rodoviárias (DOR/SEINFRA), com respaldo no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 15.1.2. Disponibilizar local adequado para o recebimento dos insumos asfálticos, observando as condições técnicas e de segurança necessárias à preservação de suas características físico-químicas.
- 15.1.3. Programar o cronograma de fornecimento de acordo com o planejamento das frentes de serviço da Secretaria Municipal de Infraestrutura, compatibilizando as entregas com a demanda operacional.
- 15.1.4. Proceder à conferência quantitativa e qualitativa dos materiais fornecidos, verificando a conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta da contratada e das normas técnicas aplicáveis.
- 15.1.5. Exigir, no ato do recebimento de cada item, a apresentação da documentação técnica pertinente, incluindo Certificado de Qualidade ou Boletim de Ensaio (Laudo de Controle Tecnológico), quando previsto no Termo de Referência, para comprovação da conformidade dos produtos.
- 15.1.6. Verificação da disponibilidade orçamentária e da emissão dos documentos administrativos necessários à formalização da contratação.
- 15.1.7. Registrar e documentar o recebimento dos materiais, bem como eventuais ocorrências verificadas durante a execução contratual, adotando as medidas administrativas cabíveis em caso de desconformidade.

Considerando a natureza do objeto, não se verifica a necessidade de realização de obras, adaptações de instalações, aquisição de equipamentos ou capacitação específica de servidores para a execução da contratação, uma vez que a Secretaria Municipal de Infraestrutura dispõe de estrutura operacional, equipamentos e equipe técnica aptos ao recebimento, armazenamento, fiscalização e utilização dos insumos asfálticos.

16. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 16.1. Por tratar-se da aquisição de derivados de petróleo e insumos químicos destinados à pavimentação asfáltica, especificamente **Emulsão Asfáltica Catiônica de Ruptura Rápida (RR-2C)** e **Emulsão Asfáltica para Imprimação (EAI)**, a contratação poderá ocasionar impactos ambientais inerentes às atividades de transporte, armazenamento, manuseio e aplicação desses materiais, especialmente considerando sua utilização no bioma amazônico. Dessa forma, o fornecimento, transporte, armazenamento e aplicação dos insumos exigem rigoroso controle operacional e a adoção de medidas de prevenção e mitigação dos riscos ambientais.

16.2. Mapeamento dos Possíveis Impactos Ambientais

Os principais impactos ambientais identificados são:

- 1) **Risco de contaminação do solo e dos recursos hídricos:** possibilidade de vazamentos acidentais, derramamentos ou tombamento de caminhões-tanque durante o transporte rodoviário, armazenamento, descarga nos tanques do almoxarifado ou aplicação dos produtos, podendo atingir o lençol freático e corpos d'água.
- 2) **Emissões atmosféricas:** emissão de compostos orgânicos voláteis (COVs), vapores de hidrocarbonetos e outros poluentes atmosféricos decorrentes do transporte, aquecimento, armazenamento e aplicação dos insumos asfálticos.
- 3) **Geração de resíduos:** geração de resíduos provenientes de embalagens, tambores, recipientes, amostras contaminadas, materiais utilizados na operação, bem como resíduos oriundos da limpeza dos equipamentos, dos bicos espargidores e demais materiais empregados na execução dos serviços.
- 4) **Manejo inadequado de resíduos:** possibilidade de impactos ambientais decorrentes da destinação inadequada de embalagens, recipientes, resíduos asfálticos e materiais contaminados gerados durante o fornecimento e aplicação dos produtos.

16.3. Medidas Mitigadoras e Ganhos Ambientais

Com o objetivo de prevenir, minimizar e controlar os impactos ambientais decorrentes da contratação, deverão ser observadas as seguintes medidas:

- **Avanço Tecnológico Sustentável:** a utilização da **Emulsão Asfáltica para Imprimação (EAI)** em substituição ao tradicional Asfalto Diluído de Petróleo (CM-30) representa importante medida mitigadora, reduzindo significativamente a emissão de solventes aromáticos e compostos orgânicos voláteis na atmosfera, além de proporcionar maior segurança ocupacional aos trabalhadores envolvidos nas atividades.
- **Conformidade legal e licenciamento ambiental:** a contratada deverá comprovar e manter válida a Licença de Operação (LO) para o transporte, armazenamento e manuseio de produtos perigosos, quando exigível, emitida pelo órgão ambiental competente (SEDAM, IBAMA ou outro órgão competente), bem como manter sua regularidade perante a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).
- **Cumprimento da legislação ambiental:** deverão ser observadas integralmente as disposições da **Lei Federal nº 6.938/1981** (Política Nacional do Meio Ambiente), da **Lei Federal nº 12.305/2010** (Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS) e da **Lei Federal nº 9.605/1998** (Lei de Crimes Ambientais), adotando-se todas as medidas destinadas à prevenção, mitigação, controle e responsabilização por eventuais danos ambientais.
- **Transporte, armazenamento e manuseio adequados:** os insumos deverão ser transportados, armazenados e manuseados em conformidade com a legislação ambiental vigente, as normas técnicas aplicáveis e as recomendações do fabricante, de modo a prevenir vazamentos, derramamentos e demais formas de contaminação ambiental.
- **Gerenciamento de riscos e Plano de Ação Emergencial (PAE):** a contratada deverá possuir procedimentos padronizados para atendimento a emergências ambientais, incluindo equipamentos de contenção, como mantas absorventes, barreiras de contenção e demais recursos necessários para resposta imediata em caso de vazamentos ou derramamentos durante o transporte, entrega, descarga ou armazenamento dos insumos.
- **Logística reversa e destinação ambientalmente adequada dos resíduos:** nos termos da **Lei Federal nº 12.305/2010**, as embalagens, tambores, recipientes descartáveis, materiais contaminados e demais resíduos eventualmente gerados deverão ser recolhidos e destinados por empresas ou sistemas devidamente licenciados, observando-se a logística reversa quando aplicável, sendo vedado o descarte de resíduos asfálticos em solo exposto, redes de drenagem, cursos d'água ou locais ambientalmente inadequados.
- **Resposta imediata a acidentes ambientais:** a contratada deverá adotar procedimentos de resposta imediata em caso de acidentes ambientais envolvendo os produtos fornecidos, promovendo a contenção, mitigação e comunicação aos órgãos competentes, quando necessário.

16.4. Conclusão da Análise Ambiental

A contratação mostra-se **ambientalmente viável**, desde que sejam observadas todas as exigências legais, técnicas e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência, bem como as medidas preventivas e mitigadoras descritas, garantindo a proteção do meio ambiente, dos recursos naturais e da saúde pública, especialmente considerando as peculiaridades ambientais do Município de Porto Velho/RO e do bioma amazônico.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA SOLUÇÃO

- 17.1. **Posicionamento Conclusivo:** Com base no levantamento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA), nas análises de mercado, na memória de cálculo dos quantitativos e nos fundamentos técnicos e jurídicos expostos ao longo deste documento, emitimos posicionamento conclusivo declarando que a contratação emergencial pretendida é **TECNICAMENTE, OPERACIONALMENTE E ECONOMICAMENTE VIÁVEL E ADEQUADA.**
- 17.2. **Síntese dos Fundamentos da Viabilidade:**
 - 1) **Adequação Técnica e Operacional:** As especificações das emulsões asfálticas **RR2C (330 TON)** e **EAI (480 TON)** atendem rigorosamente às normas regulamentares do DNIT e ANP, sendo perfeitamente compatíveis com a frota, maquinários (usina/caminhões espargidores) e corpo técnico do Departamento de Obras Rodoviárias (DOR/SEINFRA).
 - 2) **Aparo à Emergencialidade e Interesse Público:** A contratação por dispensa direta (Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021) é a única via hábil para afastar o risco iminente de desabastecimento e paralisação dos serviços públicos essenciais de conservação e pavimentação urbana, provocado pela recusa injustificada de fornecimento e pedido de rescisão da empresa contratada anterior (*CBAA-Asfaltos Ltda.*).
 - 3) **Vantajosidade e Economicidade:** A estimativa de preço apurada no **R\$ 5.031.842,70 (cinco milhões, trinta e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e setenta centavos)** fundamenta-se em amplo saneamento de mercado (QCP nº 8), refletindo valores justos e alinhados às pesquisas oficiais de preços públicos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Porto Velho, 04 de Agosto de 2026.

Responsável(eis) pela elaboração:

Aline Soares Silva

Divisão de Termo de Referência e Projeto Básico - DITP/DA/SEINFRA

Arnaldo Fortes Alves

Diretor do Departamento de Obras Rodoviárias - DOR/SEINFRA

Neiva Graciela Fiosere Sottomayor

Diretora do Departamento Administrativo – DA/SEINFRA

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO

Secretário Municipal de Infraestrutura - SEINFRA



Documento assinado eletronicamente por **Aline Soares Silva, Assessor(a)**, em 04/08/2026, às 10:41, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Neiva Graciela Fiosere Sottomayor, Diretor (a)**, em 04/08/2026, às 12:04, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Fortes Alves, Diretor (a)**, em 04/08/2026, às 12:44, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Felipe Cantanhede Pacheco, Secretário (a)**, em 04/08/2026, às 12:58, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **1327640** e o código CRC **981DDE7E**.



Referência: Processo nº 019.003147/2026-08

SEI nº 1243638